

LEI MUNICIPAL Nº 1020/19 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza a realização de despesas ao Projeto "Aula de Música" e dá outras providências.

ANILDO COSTELLA, Vice Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 21.000,00 (vinte e e um mil reais), relativas ao Projeto "Aula de Música", que terá previsão de início em fevereiro de 2019.

Parágrafo Único - O valor previsto nesta lei será utilizado para custear as despesas com o professor, conforme projeto.

Art. 2º. Para a cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial a ser efetuado por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias no valor de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO -RS,
Aos 15 de janeiro de 2019.

Anildo Costella
Vice Prefeito Municipal
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração